



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 5433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- Portaria Nº 007/2022 de 12 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 027/2022 de 12 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 028/2022 de 12 de janeiro de 2022.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
CNPJ Nº14.221.741/0001-07

PORTARIA Nº 007/2022.  
De 12 de janeiro de 2022.

Nomeia e constitui a Comissão de Seleção a que se refere a Lei Municipal nº 1.083/2021 e o Decreto Municipal nº 587/2021, para selecionar as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, e qualificá-las como Organizações Sociais, para fins de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde.

**NILSON JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, bem como o art. 14, inciso II e o art. 70, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.083/2021 bem como o caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 587/2021, que determina a criação de uma Comissão de Seleção, para os fins de selecionar entidades privadas, sem fins lucrativos, e qualificá-las como Organizações Sociais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão de Seleção responsável por selecionar as entidades privadas, sem fins lucrativos, que desejam se qualificar como Organizações Sociais, a que se refere a Lei Municipal nº 1.083/2021, que deverá avaliar as entidades privadas participantes quanto ao atendimento dos requisitos legais, das diretrizes e dos critérios estabelecidos no edital de chamamento público da Secretaria Municipal de Saúde, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I - Kaique Henrique Ladeia Cotrim;

II - Márcio Magalhães Rocha;

III - Fábio Pereira Silva.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Receber e analisar os requerimentos de qualificação, encaminhados pelas entidades privadas participantes, verificando o grau de adequação das propostas quanto ao atendimento dos requisitos legais, das diretrizes e dos critérios estabelecidos no edital de chamamento público; e

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
CNPJ Nº14.221.741/0001-07

**II** - Emitir parecer técnico que servirá como fundamento ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação encaminhado pelas entidades privadas participantes;

**Art. 3º** - As deliberações e as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.**

**NILSON JOSÉ RODRIGUES**  
Prefeito

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 -2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)

## Decretos



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
CNPJ Nº14.221.741/0001-07

DECRETO Nº 027/2022.  
De 12 de janeiro de 2022.

*Estabelece o Calendário Fiscal do Municipal  
de Correntina e dá outras providências.*

**NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo na Lei nº 003.2001, de 27 de dezembro de 2001, nos Artigos 90, 131, 157, 161 e 166,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Fiscal de pagamento de tributos municipais para o exercício de 2022.

**Art. 2º** O Imposto Sobre Serviços – ISS, será pago no dia 10 de cada mês pelos contribuintes em geral, podendo mencionada data ser prorrogada para o primeiro dia útil, na hipótese de cair em final de semana ou feriado, em que não haja expediente bancário.

**Art. 3º** O Imposto Sobre Propriedade e Territorial Urbana – IPTU, será pago em cota única (30 de junho) ou a 1ª cota, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a data de entrega dos carnês, sendo as demais cotas vencíveis em intervalos de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** O Setor de Tributos deverá informar, por email, o período de distribuição dos carnês, estabelecendo data limite para sua entrega, ficando o contribuinte que não o receber, é obrigado a procurar a repartição correspondente para obtenção de 2ª via.

**Art. 4º** A Taxa de Licença de Localização – TLL, será paga no ato de inscrição no cadastro Municipal.

**Art. 5º** A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF será paga, preferencialmente, até 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 6º** As demais taxas serão pagas até o último dia útil do mês.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

**NILSON JOSÉ RODRIGUES**  
Prefeito

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 –2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
CNPJ Nº14.221.741/0001-07

DECRETO Nº 028/2022.  
De 12 de janeiro de 2022.

*Estabelece índice de correção da unidade  
Fiscal deste Município, exercício de 2022.*

**NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia,**  
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no parágrafo único do art. 231 da Lei Complementar nº 003/2001, de 27 de dezembro de 2001, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A atualização da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício fiscal de 2022, será de 10,06 % (dez vírgula zero seis).

**Art. 2º** O valor da Unidade de Referência Municipal (UFM) para o exercício fiscal de 2022 é fixado em 3,50 (três vírgula cinquenta), depois de aplicada a correção monetária prevista no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

**NILSON JOSÉ RODRIGUES**  
Prefeito

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 –2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)